PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

Pernambuco

L E I. Nº 3 6 9

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei de 31/6/935 no seu Art. 1º, letras A.B.C. e D. que passará a ter a seguinte redação:

Art. I - A) Edifício de alvenaria Cr$,00 por metro quadrado.

B) Edifício de taipa coberto de telha Cr$ 2,00 por metro quadrado.

Art. 2º - Quando fôr encontrado casa em construção sem a devida licença, os serviços serão suspensos e a licença será cobrada em dôbro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 20 de agôsto de 1960.

a) Múcio B. Bandeira de Melo - Prefeito -